



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5Pgs
- Atos da Administração.....5/7Pgs
- Atos da Saúde.....8/10Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1554

Terça - Feira, 05 Fevereiro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.140 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de terreno para o atendimento e inclusão das pessoas com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, com base no artigo 139 da Lei Orgânica do Município, a outorgar, pelo prazo de 40 (quarenta) anos e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel de propriedade do Município, constituído de área de terras adiante descrita, situada à Estrada Silveira da Motta, Km 22, Águas Claras, neste Município, à instituição pública ou privada sem fins lucrativos para o atendimento e inclusão da pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Parágrafo Único – Constitui objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, o imóvel denominado A1, que assim se descreve e se caracteriza: testada para a Estrada Silveira da Motta, nas linhas: 27,45m - 20º25' SE e 49,00m - 19º47' SE. Lado esquerdo confrontando quem de direito na linha 188,00m - 77º09' SW. Lado direito segue na linha 10,52m - 45º17' NE até chegar a confrontar área A2 na linha 185,23m - 59º5' NE, chegando assim no ponto de partida, perfazendo a superfície de 7.402,00m², que é parte do imóvel com superfície total de 10.402,00m² e que está registrado junto ao 4º Ofício de Justiça – Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Petrópolis – RJ – sob a matrícula nº 2.289, o qual deverá ser desmembrado nos termos acima, com a finalidade de atendimento e inclusão da pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/ 2015.

Art. 2º - Poderá ser desfeita a presente Concessão de Direito Real de Uso a qualquer tempo, nos casos em que a concessionária:

I- Dê destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei pela Concessionária;

II- Descumpra quaisquer dispositivos da Lei nº 13.146/2015 e outras aplicáveis à espécie, no funcionamento da entidade;

III- Interrompa o funcionamento, sem justificativa.

Parágrafo Único - Ocorrendo as hipóteses previstas neste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando a Concessionária obrigada a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso é transferido por atos inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, observado o artigo 4º desta Lei.

§1º. A presente Concessão de Direito Real de Uso será realizada através de convênio.

§2º. Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses do Concedente e as obrigações da Concessionária.

Art. 4º - O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência do Concedente, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.

Art. 5º - Qualquer modificação ou edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente do Concedente, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.

Art. 6º - O Concedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas concedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 7º - O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de fevereiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

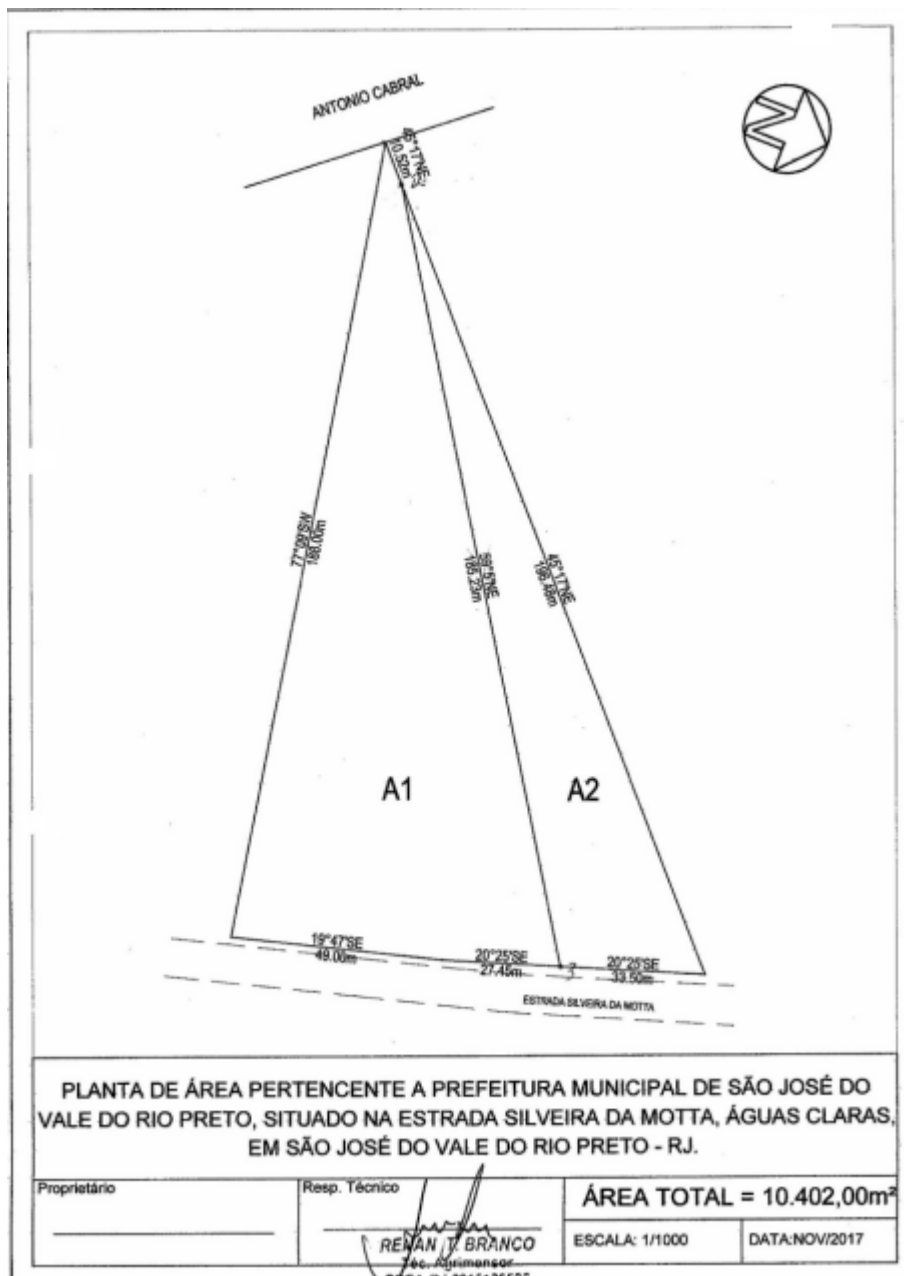
Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

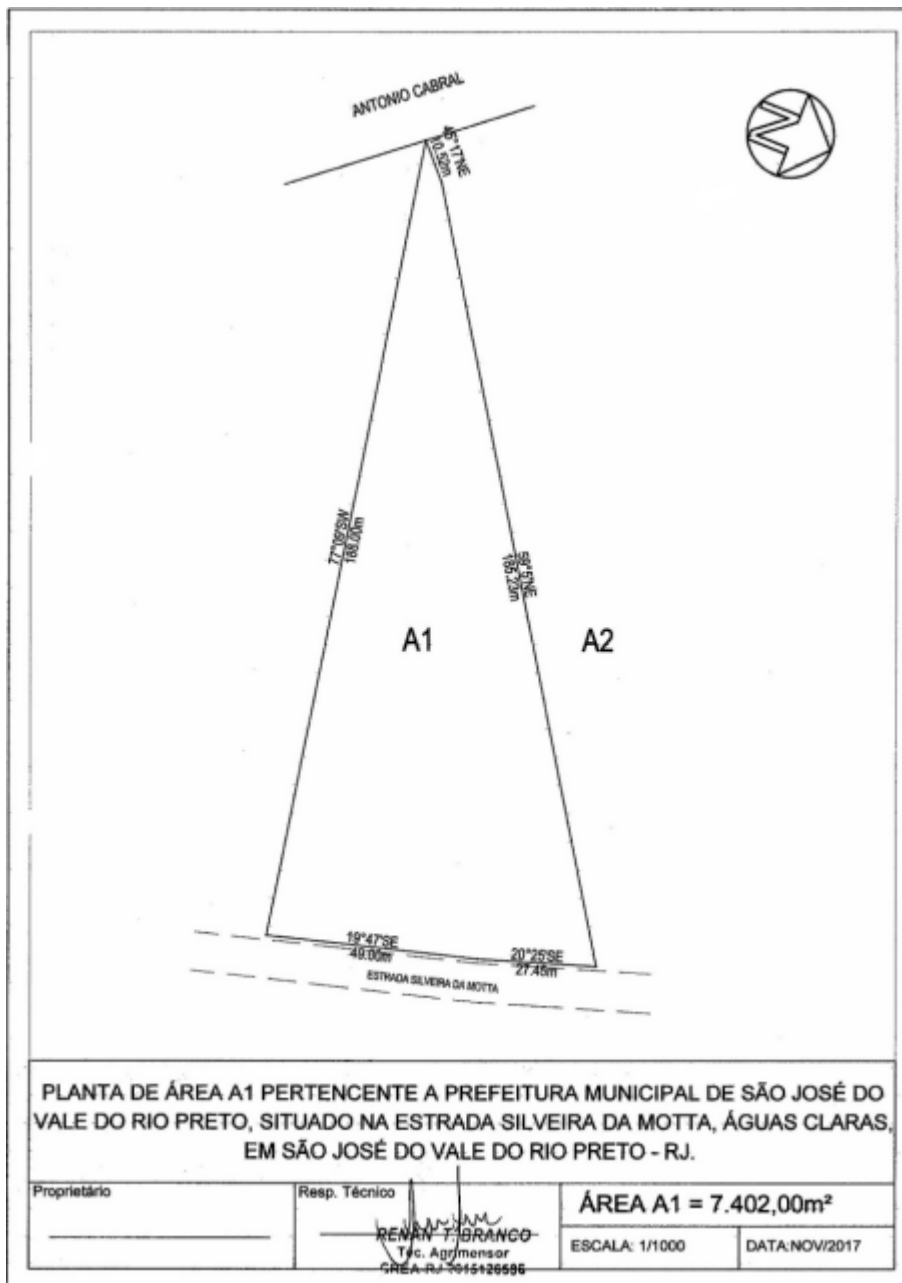
Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO I – Planta área total



ANEXO II – Planta área cedida



ANEXO III – Memorial descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, LOCALIZADA NA ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ, QUE ASSIM SE DESCREVE:

TESTADA PARA ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA NAS LINHAS: 27,45m – 20°25'SE E 49,00m – 19°47'SE. LADO ESQUERDO CONFRONTANDO QUEM DE DIREITO NA LINHA 188,00m – 77°09'SW. LADO DIREITO SEGUE NA LINHA 10,52m – 45°17'NE ATÉ CHEGAR A CONFRONTAR ÁREA A2 NA LINHA 185,23m – 59°5'NE, CHEGANDO ASSIM NO PONTO DE PARTIDA, PERFAZENDO A SUPERFÍCIE DE 7.402,00m².

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

17 DE NOVEMBRO DE 2017



RENETO T. BRANCO
Téc. Agrimensor
REA-RJ 2015126535

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4060

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 8082/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Srª Luíza Paranhos Cordeiro **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, especialidade em Clínica Geral, referência XIV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 31 de janeiro de 2019 e findando-se em 30 de julho de 2019; **VALOR:** R\$5.414,42 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086/3.1.90-04 - 01 e 04 (Manut. do H.M.S.T- contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e a 3004..10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 07 de dezembro de 2018.

ANA LUCIA MEDEIROS
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4069

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 285/2019; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. Renato Ferreira Martins; **FUNÇÃO:** Médico Ambulatorial, na especialidade de Clínico Geral, referência XIII; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 29 de janeiro de 2019 e findando-se em 28 de julho de 2019; **VALOR:** de R\$ 4.140,45 (quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) ; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034 – 3.1.90.04 – fontes 01 e 04 (manutenção da atividade da secretaria de saúde – contratação por tempo determinado – Fontes Recursos próprios e da Saúde) e nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes recursos

próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2019.

ANALÚCIA MEDEIROS
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4074

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 8083/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sr.^a VANESSA CARNEIRO MOREIRA; **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, especialidade em Clínica Geral, referência XIV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 31 de janeiro de 2019 e findando-se em 30 de julho de 2019,; **VALOR:** R\$ R\$5.414,42 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086/3.1.90-04 - 01 e 04 (Manut. do H.M.S.T- contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e a 3004..10.271.0115.2.007-3.1.90.13– (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2019.

ANALÚCIA MEDEIROS
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4064

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0404/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa MIX FRUIT HORTIFRUTIE DELICATESSEN LTDA; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 091/2018, do pregão nº 56/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se em 24 de janeiro de 2019 e findando-se em 21 de setembro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 6.750,64 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) Dotação da reserva nº 122/2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão- Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00002 – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, em 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4065

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0380/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa ANGELO SÉRGIO MACHADO LIMA; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 004/2019, do pregão nº 67/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de janeiro de 2019 e findando-se em 24 de julho de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 195.250,09 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos) Dotação da reserva orçamentária nº 99/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00007 – Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - Programa de Alimentação Escolar – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, em 05 de fevereiro de 2019.

ANALÚCIA MEDEIROS
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4076

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0365/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **KERFRANGO MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de carne e derivados, para a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 074/2018, do pregão nº 49/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2019 e findando-se em 20 de outubro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais) **DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, em 05 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA MEDEIROS
Chefe da Divisão de Contratos

Corrigenda referente ao Edital de Chamamento Público 004/2019 – Construção de um muro de contenção e drenagem entre a Estrada Silveira da Motta e a Rua Paulo Cabral da Ponte, no bairro Parada Morelli

Onde se lê:

E.2 – O responsável técnico-profissional deverá apresentar uma cópia de quitação da anuidade, referente ao exercício (CREA).

Leia-se:

E.2 – O responsável técnico-profissional deverá apresentar uma cópia de quitação da anuidade, referente ao exercício (CREA) e comprovação de vínculo com a empresa (carteira assinada ou contrato).

Onde se lê:

Apresentação dos Documentos e das Propostas:

Os envelopes, conforme descritos na cláusula primeira, deverão ser **protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal** de São José do Vale do Rio Preto, sito a Rua Cel. Francisco Limongi, 125, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, das 09:30 as 16:00 até dia **11 de fevereiro de 2019**.

A abertura dos envelopes se dará na Rua Cel. Francisco Limongi, 125, 4º andar, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ

Local: Sala da Divisão de Compras

Data: 12/02/2019

Horário: 11:00 horas

Leia-se:

Apresentação dos Documentos e das Propostas:

Os envelopes, conforme descritos na cláusula primeira, deverão ser **protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal** de São José do Vale do Rio Preto, sito a Rua Cel. Francisco Limongi, 125, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, das 09:30 as 16:00 até dia **12 de fevereiro de 2019**.

A abertura dos envelopes se dará na Rua Cel. Francisco Limongi, 125, 4º andar, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ

Local: Sala da Divisão de Compras

Data: 13/02/2019

Horário: 11:00 horas

Edmara Ferreira de Freitas
Chefe da Divisão de Compras

Atos da Saúde

Edital de Eleição

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, PARA O BIÊNIO 2019-2020.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, com base na Resolução CNS Nº 453/2012, por sua Comissão de Eleição instituída na reunião plenária de 04/02/2019, torna público que se encontram abertas as inscrições para Entidades e Instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS, a participarem do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, para o biênio 2019/2020.

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral é composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, representada por:

I - Maria da Penha Barboza – Presidente;

II - Patricia do Rosário Santos - Vice Presidente;

III - Evanilda Aparecida Teixeira da Silva Medeiros- Secretário geral.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral tem como objetivo acompanhar os prazos de inscrição, habilitação, e divulgação dos resultados e avaliar as inscrições e habilitações das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS, para composição do Conselho Municipal de Saúde, seguindo os critérios informados neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - A Plenária Extraordinária para eleição das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, será realizada no dia 11 de Março de 2019, no período de 08:00 às 16:00 na sala do Conselho Municipal de Saúde, situado na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Professora Maria Emilia Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 4º - Poderão votar e serem votados, os representantes de entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período compreendido entre 04 ao 08 de Março de 2019, no horário de 08:00h às 16:00h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, localizado na Rua Professora Maria Emilia Esteves, 617, deste município, preencher o Requerimento de Inscrição.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 114 de 24/04/1991, terá composição paritária, com um total de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviço para o SUS.

Parágrafo único - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - associações de pessoas com patologias;

II - associações de pessoas com deficiências;

III - entidades indígenas;

IV - movimentos organizados sociais e populares (movimentos negros, LGBT, etc.);

V - movimentos organizados de mulheres, em saúde;

VI - movimentos estudantis;

VII - entidades de aposentados e pensionistas;

- VIII** - entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- IX** - entidades de defesa do consumidor;
- X** - organizações de moradores;
- XI** - entidades ambientalistas;
- XII** - organizações religiosas;
- XIII** - trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- XIV** - comunidade científica;
- XV** - entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- XVI** - entidades patronais;
- XVII** - entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- XVIII** - governo.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 6º - A entidade/instituição para concorrer à vaga no Conselho Municipal deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:

- I** – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade (requerimento oferecido no ato da inscrição)
- II** – Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso;
- III** – Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;
- IV** – Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços (através de contrato) para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;

§1º – Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.

Art. 7º - Será requisito obrigatório para as entidades concorrerem à vaga no Conselho Municipal estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

Art. 8º - Os representantes a serem indicados pelas entidades deverão ser escolhidos em Assembleia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.

§1º - A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde no período de 13 a 18 de março de 2019 após a divulgação das entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2019/2020.

§2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e e-mail, se tiver.

§3º - A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

§1º - Ser residente e domiciliado no município de São José do Vale do Rio Preto.

§2º - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

Art. 10 - Para os trabalhadores da Saúde, poderão residir em outro município desde que trabalhem na rede de assistência SUS do Município de São José do Vale do Rio Preto.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do edital	05/02/2017
Período de Inscrição	04 a 08/03/2019
Plenária para eleição das entidades	11/03/2019
Publicação das Inscrições habilitadas	12/03/2019
Indicação dos representantes das entidades/instituições	13 a 18/03/2019
Posse dos membros eleitos	27/03/2019

DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL

Art. 12 - A plenária extraordinária de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, será instalada no dia 11 de Março de 2019 às 08:00, na sala do Conselho Municipal de saúde, localizada na secretaria municipal de Saúde, na Rua Professora Maria Emilia Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto/RJ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, sala do Conselho Municipal de saúde, localizada na secretaria municipal de Saúde, na Rua Professora Maria Emilia Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto/RJ no horário de 08:00 a 12:00.

Art. 14 – Será de inteira responsabilidade da entidade ou instituição, as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Art. 15 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 16 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

São José do Vale do Rio Preto, 04 de Fevereiro de 2019

Maria Tereza Zozimo Caputo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Presidente da Comissão Eleitoral
Maria da Penha Barboza